



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i>	01
<i>Corregedoria</i>	01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 960/PRES, de 14 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.064027/2014-49, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora TEREZINHA TOGOGEBADO, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0446292, da Coordenação Regional Xavante-MT para a Presidência desta Fundação, em Brasília-DF.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 298/CGGP, de 30 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 31 de agosto de 2017, de modo que, na sequência 249, na coluna Classe/Padrão Anterior, onde se lê: "BI" leia-se: "AV", e na coluna Nova Classe/Padrão, onde se lê: "BII" leia-se: "BI".

ANDRE FELICIO DOS SANTOS

Coordenador-Geral Substituto

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 143/CORREG, de 15 de setembro de 2017.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08067.000100/2013-04, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 99/CORREG/FUNAI/MJ de 14 de julho de 2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 7, página 2, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 144/CORREG, de 15 de setembro de 2017.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.061504/2013-33, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 97/CORREG/FUNAI/MJ de 14 de julho de 2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 7, página 2, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



DESPACHO DECISÓRIO/2017/CORREG/FUNAI/MJ

Ref.: PROCESSO nº 08620.002132/2010-61.

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

DESPACHO: Dessa forma, usando da competência que me foi conferida pela Portaria MJ nº 1148, publicada no Diário Oficial da União - 229 - 30/11/2015 - Seção 2 em 01/12/2015 e no uso das atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ACOLHO A SUGESTÃO da fundamentação supra exarada na Informação nº 09/2017, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determinando o ARQUIVAMENTO do presente processo.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor